



**TC 029.688/2013-2**

Natureza: Prestação de Contas

Unidade Jurisdicionada: Cobra Tecnologia S.a..

Responsáveis: Adriano Meira Ricci (334.550.741-20 e outros)

**DESPACHO**

Atuo neste feito com fundamento na Portaria da Presidência nº 176, de 24/3/2017, em virtude do afastamento do Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar Rodrigues, relator da matéria, por motivo de viagem oficial.

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur e não conheço do recurso de reconsideração, interposto por Marcos Alberto Joaquim, por restar intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 32, parágrafo único e inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e §2º, do RI/TCU;

Conheço do recurso interposto por Claudio Henrique da Silva, na forma proposta, com fundamento no art. 32, inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 278, § 1º, do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 54, da Resolução TCU nº 259/2014, encaminhem-se os autos à Sefit para notificação dos interessados e, após, à Secretaria de Recursos para exame de mérito.

Brasília, 4 de abril de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
Augusto Sherman Cavalcanti  
Ministro-Substituto